



INFORMATIVO PAROQUIAL

PARÓQUIA SÃO LUÍS GONZAGA - JUNHO 1998

Opinião

Na iminência de ser votado e revisto o novo Código Civil brasileiro, perguntamos ao Dr. Ives Gandra Martins sua opinião sobre o item ABORTO:

Trata-se de homicídio uterino injustificável. No futuro, será lembrado como uma nódoa na história da civilização, como hoje é lembrada a escravidão do século XIX, à época considerada não ofensiva à moral e aos bons costumes.

A constituição Brasileira proíbe-o. O artigo 5º, "caput", declara que o direito à vida é inviolável a todos os seres humanos tem esta natureza desde a concepção. Ninguém é animal entre aquele instante e o nascimento para depois de transformar em ser humano. Todos sempre foram seres humanos, desde a concepção. O aborto é, portanto forma de assassinato de indefeso, que deveria ter em sua mãe a principal defensora.

Deseja-se, hoje, o aborto porque ele é forma de afastar as pessoas socialmente inconvenientes. Para a mulher que concebeu, não poucas vezes, o filho representa um grande inconveniente, seja porque a gravidez é indesejável, seja porque o nascituro apresenta defeitos detectados por modernas técnicas antes mesmo de nascer. Por isto deve ser eliminado, como Hitler eliminava judeus, os sul-africanos, os negros e a atual civilização discrimina os velhos.

O próprio Código penal, nos casos de estupro, considera crime o aborto, apenas determinando que este crime não será punido.

Entendo, pois, que qualquer lei ordinária, complementar ou emenda constitucional que pretender instituir o aborto é inconstitucional, pois sobre ser intocável o direito à vida, o artigo 5º é "cláusula pétrea", não podendo ser modificado, nem mesmo por emenda constitucional.

SP, 29/04/98

Dr. Ives Gandra da Silva Martins, advogado,
Professor Emérito da Universidade Mackenzie e
Paulista, Presidente da Academia Internacional de
Direito e Economia e do Conselho de Estudos
Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de
São Paulo.